



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 02/2020

O Prefeito do Município de Contagem – MG, Alexis José Ferreira de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PMC Nº 03/2018, homologado em 05 de julho de 2018 e prorrogado em 04 de julho de 2019, vencerá em 03 de julho de 2020; **CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PMC Nº 02/2017, homologado em 06/10/2017, e prorrogado em 05 de outubro de 2018 está vencido; **CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos trabalhadores efetivos afastados de suas funções por motivo de licença sem vencimento, restrições médicas, licenças médicas, em função gratificada ou em cargo comissionado ou à disposição de outros Municípios, bem como pela urgente necessidade da administração direta do Poder Executivo de Contagem em manter o atendimento à educação pública no Município; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 4.288, de 30 de setembro de 2009; **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, em caráter de urgência, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, para os cargos constantes no **ANEXO I deste edital**, profissionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente e ainda de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória que demanda urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade e excepcionalidade de eventos que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Funec – Fundação de Ensino de Contagem.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Remuneração, Jornada e Valor da taxa de inscrição;

Anexo II - Atribuições do Cargo;

Anexo III - Características das provas objetivas;

Anexo IV - Cronograma Básico;

Anexo V - Conteúdos Programáticos e Bibliografia Sugerida;

Anexo VI - Formulário de Requerimento de isenção da taxa de inscrição;



Anexo VII - Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condição(ões) Especial(is);
Anexo VIII - Formulário de requerimento para devolução da taxa de inscrição.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, por se tratar de servidor público ocupante de função pública temporária, terão sua relação de trabalho regida pelo regime estatutário (Lei Municipal N° 2.160/90), com contrato de Direito Administrativo.

1.4.1. O contrato com base no inciso IX, do art. 37, da CR/88, é puramente de direito administrativo, regulado pela Lei Municipal n° 2.160/90 (Regime Estatutário) e pela Lei Municipal n°4.288/2009 (contratação temporária), não tendo o servidor os direitos sociais de que trata o art. 7º da CR/88, pois a ele aplicar-se-ão as regras estabelecidas para o estatutário, exceto quanto à demissão por justa causa, caso em que a apuração da falta será feita por Sindicância.

1.5. Os cargos ofertados neste Edital de Processo Seletivo Simplificado estão distribuídos por entidades que compõem a Administração Direta do Município de Contagem.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Os cargos e o número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado é o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. Novas vagas poderão surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e, assim, a contratação de candidatos entre os excedentes.

2.3. Em conformidade ao disposto no art. 8º, §2º da Lei Municipal n° 2.160/90, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

2.4. Conforme o §1º do art. 1º da Lei Municipal n° 2.876 /1996, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.5. É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência que possui seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido.

2.6. Caso sejam oferecidas novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) delas serão destinadas às pessoas com deficiência, respeitada a ordem convocatória.



2.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

2.8. Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos negros nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.

2.9. Conforme o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.10. Os candidatos classificados nas vagas disponíveis terão exercícios em qualquer das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação - Administração Direta do Município de Contagem, onde haja necessidade daquele profissional.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A contratação para exercício do cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos a seguir relacionados, os quais serão averiguados no ato da assinatura do contrato administrativo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nas condições previstas no §1º do art. 12, da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar os pré-requisitos para o exercício do cargo a que irá concorrer, estabelecidos neste Edital;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo, penalidade incompatível com a investidura em função pública, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) não receber proventos de aposentadoria provenientes de exercício de função pública ou exercer função inacumulável, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- j) No caso de aprovado na lista de candidatos com deficiência, o candidato convocado para a contratação será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado;



k) No caso de aprovado na lista de negros, o candidato deverá entregar quando da contratação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.2. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

4.3. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, para fins de identificação de cada tipo de deficiência, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.



4.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 4** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
- b) selecionar o tipo de deficiência.

4.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, ainda que tenha sido solicitado pelo candidato e deferida condições especiais para realização das provas, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não assinalando a opção candidato com deficiência no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

4.7. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Nos termos do subitem **4.7**, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame pré-admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.

4.9. O médico da Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **4.3** deste Edital.

4.10. O Laudo Médico citado no subitem **4.8** será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem **4.3** deste Edital.

4.11. O Laudo Médico mencionado nos subitens **4.8 e 4.10** deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a



responsabilidade da Prefeitura Municipal de Contagem, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

4.12. Na falta do laudo médico mencionado nos subitens **4.8 e 4.10** ou quando não contiver as informações indicadas no **item 4** e seus subitens, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

4.13. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separadamente em lista específica.

4.14. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Funec pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem **6.4** deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até a data de **24 de abril de 2020**.

4.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

4.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiências, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.17. A ordem de contratação de candidato deficiente, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 15ª (décima quinta) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 25ª (vigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos subitens **2.3 e 2.4**.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS NEGROS (Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015)

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no Requerimento Eletrônico de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

5.2. Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.



- 5.3.** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.4.** As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6.** Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7.** Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separadamente em lista específica.
- 5.8.** A ordem de contratação de candidato negro, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 8ª (oitava) vaga, a 3ª contratação será para preenchimento da 13ª (décima terceira) vaga, a 4ª (quarta) contratação será para preenchimento da 18ª (décima oitava) vaga, a 5ª (quinta) contratação será para preenchimento da 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecido o disposto nos subitens **2.8** e **2.9**.
- 5.9.** Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, por opção de não concorrer às vagas reservadas, não serão computados para efeito do preenchimento das a essas vagas.
- 5.10.** Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será destinada ao candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 5.11.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou pardos aprovados, suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.12.** Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) delas serão, igualmente, reservadas a candidatos negros aprovados neste Processo Seletivo Simplificado.



5.13. Os candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.14. O candidato que tenha realizado sua inscrição e tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para negros. Para tanto, deverá entrar em contato com a Funec pelo e-mail funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem **6.4** deste Edital, para a correção da informação, até a data de **24 de abril de 2020**.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

6.1. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Funec.

6.3. O candidato com deficiência deverá efetuar a solicitação acima referida, mediante o preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, no período de **02 de março a 30 de março de 2020**, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, que tem um campo para preenchimento com informações a respeito da condição especial de que necessitar para a realização da prova.

6.4. O requerimento, citado no subitem **6.3**, deverá ser entregue dentro do período das inscrições até o último dia de pagamento, em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Funec - Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), dentro do prazo previsto no item **6.3** deste Edital ou;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – Funec - Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem **6.3**, deste Edital.

6.4.1. O requerimento deverá ser entregue em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM -
EDITAL N° 02/2020**

Referência: Requerimento de Condições Especiais para prova
Nome completo, número de identidade do candidato e número de inscrição
Cargo para o qual o candidato concorrerá; Telefone e e-mail para contato

6.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar à Funec/Prestação de Serviços requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justifique a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

6.6. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

6.7. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente ao corpo 24.

6.8. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoa com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Funec, no período de **02 de março a 30 de março de 2020**, (salvo nas situações de caso fortuito ou força maior), Formulário de Requerimento por escrito (**ANEXO VII**), datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

6.9. Os Formulários de Requerimentos citados no subitem **6.5** deverão ser encaminhados nas formas previstas nos subitens **6.4 e 6.4.1**, deste Edital.

6.10. A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Funec.

6.11. A relação de candidatos que tiverem as condições especiais para a realização das provas deferidas ou indeferidas será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, a partir do **dia 14 de abril de 2020**.

7. DAS INSCRIÇÕES**7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

7.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.



7.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

7.1.6. O Requerimento de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

7.1.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.8. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

7.1.9. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não serão aceitos pedidos de alteração referente ao cargo.

7.1.10. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7.1.11. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

7.1.12. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Funec de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecidos pelo candidato.

7.1.13. A Prefeitura Municipal de Contagem e a Funec não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.



7.1.14. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

7.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

7.2.1. Os valores das taxas de inscrição são os constantes no **Anexo I** deste Edital e no **quadro II** abaixo:

QUADRO II

CARGO	NÍVEL	VALOR
Agente de Educação Infantil.	Médio	R\$ 50,00
Bibliotecônomo; Nutricionista Escolar; Pedagogo; Professor de Educação Básica 2 – Matemática; Professor de Educação Básica 2 – Português; Professor de Educação Básica 2 – Arte; Professor de Educação Básica - 2 – Inglês; Professor de Educação Básica - 2 – Ensino Religioso	Superior	R\$ 70,00

7.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: **via internet, das 9 horas do dia 02 de março de 2020 às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de março de 2020.**

7.2.2.1. A Fundação de Ensino de Contagem – Funec disponibilizará computadores para as pessoas que não têm acesso à internet, para que possam realizar suas inscrições, no endereço a seguir relacionado:

LOCAL	ENDEREÇO	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Fundação de Ensino de Contagem – Funec	Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Tel.(31) 3391-6187/3356-6695	De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto feriado ou recesso).

7.2.2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, **das 9 horas do dia 02 de março de 2020 às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de março de 2020**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:



a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o código da opção do cargo para o qual concorrerá, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;

c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no subitem **7.2.1**, de acordo com o nível de escolaridade do cargo para o qual irá concorrer, até o dia **31 de março de 2020**.

7.2.3. O boleto bancário a que se refere o subitem **7.2.2.2**, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia **31 de março de 2020**.

7.2.4. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário, em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixa eletrônico, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o dia **31 de março de 2020**.

7.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando prazo limite o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste edital.

7.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem **7.2.2**, deste Edital, até o último dia de pagamento – **31 de março de 2020**, em conformidade com o Cronograma Básico – Anexo IV deste edital.

7.2.7. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não a de impressão a laser ou jato de tinta é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Contagem e a Funec de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

7.2.7.1. Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga efetuar sua inscrição ou imprimir o boleto bancário e/ou imprimir o CDI, deverá entrar em contato com a Fundação de Ensino de Contagem – Funec em uma das seguintes formas:

a) através dos telefones: (031) 3391-6187 / 3356-6695;



b) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso);

c) através do endereço eletrônico: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br;

7.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Funec, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente à inscrição do candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição na falta de comprovação do pagamento.

7.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento após a data estabelecida no subitem **7.2.4** deste Edital.

7.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

7.2.11. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **31 de março de 2020**.

7.2.12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

7.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga em nome de um mesmo candidato, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para cargos diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

7.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **31 de março de 2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

7.2.15. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do subitem **13.1, alínea “b”**.

7.2.16. A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos a partir do dia **17 de abril de 2020**.

8. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



8.1. Não será admitida a devolução da importância paga com a inscrição, exceto nas seguintes hipóteses:

- a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição;
- b) cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) alteração da data prevista para a prova, quando isso implicar a desistência do candidato de participar do processo seletivo;
- d) Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

8.1.1. Nos casos elencados no subitem **8.1**, alínea “a”, o valor somente será devolvido se requerido por escrito pelo candidato e a devolução estará sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios desse direito e à consequente aprovação da Funec, devendo o candidato arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

8.1.2. Indeferida a devolução pela Funec, cabe ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, exercidos por recurso a ser encaminhado à Funec, no prazo e termos previstos no item **13** deste Edital.

8.1.3. Nos casos de suspensão deste Processo Seletivo Simplificado em que já tenha sido realizada a prova na data prevista, o candidato não terá direito à devolução do valor da taxa de inscrição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nas hipóteses previstas no subitem **8.1**, o candidato deverá requerer a devolução da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento e assinatura do Formulário de Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, que deverá ser entregue:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de devolução nos termos do subitem 8.1, alínea “a”, ou
- b) Em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do ato de cancelamento ou suspensão do concurso público ou divulgação da data das provas, para os pedidos de devolução nos termos do subitem **8.1**, alíneas “b”, e “d”.
- c) Em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da nova data da prova, para os pedidos de devolução nos termos do subitem **8.1**, alínea “c”.

8.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor da taxa de inscrição:

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital N° 02/2020

Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato

Cargo para o qual se inscreveu

Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta

Número de telefones, e e-mail, para eventual contato



8.4. O formulário de restituição deverá ser entregue, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do seu documento de identidade, em envelope fechado, tamanho ofício, de acordo com os prazos estabelecidos no subitem **8.2** deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, situada na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos), dentro do prazo previsto neste subitem ou;
- b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem/ Diretoria de Prestação de Serviços da Fundação de Ensino de Contagem - Funec, na Rua Coimbra, nº 100, Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, 32.340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e recessos). Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido nesse subitem.

8.5. No envelope, na parte frontal, deverá constar Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura municipal de Contagem – Edital nº 02/2020, nome completo, número da inscrição e número do documento de identidade.

8.6. A restituição do valor da Taxa de Inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem **8.2** por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

8.7. O valor a ser restituído ao candidato não será corrigido monetariamente.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

9.1.1. Em razão de limitações de ordem financeira não possa pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da sua família ou do seu próprio sustento, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido ou,

9.1.2. Tiver baixa renda ou encontrar-se desempregado, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou;

9.1.3. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, ou beneficiário do Programa Bolsa-Família e/ou de Benefício de Prestação Continuada.

9.2. A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, a assinatura e entrega do Formulário de Requerimento de Isenção, disponível para a solicitação nos dias **02 e 03 de março de 2020**, no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e que conterà:

- a) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e



b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem **9.1.3** deste edital, mediante preenchimento e assinatura de Formulário de Requerimento de Isenção próprio fornecido pela Funec.

9.2.1. O solicitante da isenção deverá anexar fotocópia de documento de identificação com foto, bem como, dos documentos que comprovem pelo menos uma das situações mencionadas nos subitens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste Edital.

9.3. A condição de baixa renda familiar será comprovada mediante a apresentação de cópias simples (acompanhadas dos respectivos originais) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – que contenham a foto, a qualificação civil, a anotação do último contrato de trabalho e a respectiva data de saída anotada, e da primeira página subsequente. A apresentação desse documento comprotário vale para cada um dos membros da família. Também deverá ser apresentado um comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, para comprovar residência comum a todos os membros da família no mesmo domicílio, bem como outros documentos, tais como declarações de Imposto de Renda (ou de isento), comprovante do número de dependentes, comprovante de renda familiar, etc.

9.4. O Formulário de Requerimento de Isenção, se assinado por terceiro, deverá ser acompanhado por instrumento de procuração simples.

9.5. O Formulário de Requerimento de Isenção indicado no subitem **9.2**, deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no subitem **9.2** deste Edital ou,

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem - Funec/Diretoria de Prestação de Serviços / Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2020 – Isenção da taxa de Inscrição, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem **9.2**, deste Edital.

9.6. A Fundação de Ensino de Contagem - Funec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9.7. As informações prestadas no requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

9.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens **9.2** e **9.5** deste Edital;
- d) deixar de preencher, imprimir, assinar e entregar ou enviar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição dentro do período previsto no subitem **9.2** ou meios distintos dos previstos neste edital;
- e) Pleitear a isenção, sem apresentar o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência.

9.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição, via fax ou via correio eletrônico.

9.10. O resultado do pedido de isenção será publicado no dia **06 de março de 2020**, no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" e no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, em ordem alfabética, com o nome e o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

9.11. O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido deverá efetuar sua inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário.

9.12. O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o link de acesso à 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no subitem **7.2.1** deste Edital.

9.13. A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a publicação de que trata o item **9.10** deste Edital, nas seguintes formas:

a) Na Funec/ Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos), até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por terceiro, capaz, munido de procuração com poderes específicos;

9.14. Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

9.14.1. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da data de publicação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso) ou;



b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste item.

9.14.2. Os recursos deverão ser entregues digitados, dirigidos à Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital N^o. 02/2020, em duas vias (original e cópia), em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem – Edital n^o.
02/2020**

Referência: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nome completo e número de identidade do candidato
Cargo para o qual o candidato está concorrendo
Telefone e e-mail para contato

9.14.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - “DOC-e” e no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos , no dia **16 de março de 2020**.

10. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI COM LOCAL DE PROVA

10.1. Não será enviado, via Correios, Cartão de Informação do local de provas. A Funec divulgará o CDI no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, para consulta e impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **08 de abril de 2020**, onde constará a data, o horário e local de realização das provas.

10.1.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

10.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.2. Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Funec, **até o dia 17 de abril de 2020**, exceto sábado, domingo, recesso e feriado em uma das seguintes formas:

- a) através dos telefones: (031) 3391-6187 / 3356-6695 ou,
- b) pelo e-mail: funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br ou,



c) pessoalmente ou por terceiro, munido de procuração com poderes específicos, à Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, (exceto feriado e recesso).

105.3. É da exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, acessar e imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, onde constará a data, horário e local de realização da prova.

10.4. No Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI - estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas, além de outras orientações úteis ao candidato.

10.5. É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) o nome, o número do documento utilizado na inscrição e o cargo a que concorrerá.

10.6. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identificação e CPF utilizados para inscrição deverão ser registrados na folha de ocorrência pelo fiscal de sala, no dia, horário e no local de realização da prova objetiva de múltipla escolha.

10.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou no “Formulário de Requerimento de Isenção” relativos ao cargo pretendido, nem quanto à condição em que concorre.

11. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de apenas 1 (uma) etapa para os cargos de nível médio e superior, envolvendo um conjunto de provas objetivas de Múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

11.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os níveis médio e superior será constituída de um total de 26 (vinte e seis) questões com 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma correta, valendo 4,0 (quatro) pontos cada, perfazendo o valor máximo de 104 (cento e quatro) pontos e obedecerá às características especificadas no **Anexo III**.

11.3. O Conteúdo e as sugestões de bibliografias são informados no ANEXO V deste Edital.

11.4. Cada questão da prova objetiva valerá 4 (quatro) pontos, perfazendo um total de 104 (cento e quatro) pontos.

11.4.1. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

11.5. A prova objetiva será realizada no dia **19 de abril de 2020 (domingo)**, com início previsto às **9h e término às 11h30m**, em local a ser divulgado pela Prefeitura Municipal de Contagem e pela Funec, a partir do dia **08 de abril de 2020**, no endereço



www.contagem.mg.gov.br/concursos (clicar no *link* Funec – Processo Seletivo Simplificado PMC 02/2020 – Prefeitura de Contagem).

11.5.1. A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Contagem, conforme data estabelecida no subitem **11.5**, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização da prova.

11.5.2. Os candidatos somente poderão deixar o local de realização da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início de sua aplicação, em virtude do período de sigilo.

11.5.3. O tempo de duração da prova será de, no máximo, **2h30m (duas horas e trinta minutos)** e abrange a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para Folha de Respostas.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para realização da prova, portando somente caneta esferográfica - tinta azul ou preta, documento legal de identificação que contenha, obrigatoriamente, fotografia, assinatura, filiação e data de nascimento e, de preferência, o seu Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.

11.6.1. Os portões serão abertos às 8h15m e FECHADOS às 9h, impreterivelmente. Não haverá tolerância no horário estabelecido para início da prova.

11.7. O ingresso do candidato na sala para a realização da prova objetiva só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original ou documento equivalente, com fotografia.

11.7.1. Serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional - Ordens, Conselhos e outros;
- c) Passaporte;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

11.7.2. Toda a documentação prevista no subitem **11.7.1** deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitirem, com clareza, a identificação do candidato e do cargo para o qual irá concorrer.

11.7.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, podendo o candidato ser submetido à identificação especial, que compreende a coleta de assinatura e a impressão digital em formulário próprio.



11.7.4. O candidato, no caso indicado no subitem **11.7.3**, não poderá se ausentar do local determinado para a realização da prova até que seja feita sua identificação.

11.8. O candidato poderá ser submetido ao detector de metais durante a realização da prova e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de assinatura e impressão digital coletada em formulário próprio.

11.9. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.10. O candidato deverá assinar a lista de presença com a mesma assinatura constante do seu documento de identidade.

11.11. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

11.12. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização da prova.

11.13. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.14. Durante o período de realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, e ainda, o uso de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

11.15. Será proibido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, qualquer relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.16. Não será permitido, durante o período de realização das provas, o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, pochetes, gorro, bolsas, lenços e similares pelo candidato.

11.17. Os candidatos de cabelos longos devem comparecer no local da prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não será distribuído material para prender os cabelos. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos. Todavia em razão de procedimentos de



segurança previstos nesse Edital, todos os candidatos tem por obrigação o cumprimento das regras.

11.18. O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem **11.6** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Funec nem a Prefeitura de Contagem por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.19. Os objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos perdidos durante a realização das provas objetivas, que porventura venham a ser entregues na Funec, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

11.20. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem **11.15** deste Edital, mesmo que desligado, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.21. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.22. As instruções constantes do Caderno de Questões da Prova Objetiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

11.23. Findo o horário limite para a realização das provas, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala a Folha de Respostas da Prova Objetiva, devidamente preenchida e assinada.

11.24. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

11.25. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou que, por qualquer motivo, faltar à Prova Objetiva.

11.26. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma (s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;



- e) portar, mesmo que desligados, durante o período de realização da prova, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtops, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, Pager entre outros, ou deles fizer uso;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações expedidas pela Funec;
- h) se recusar a submeter-se a detector de metais e identificação digital, se for o caso;
- i) deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da prova.

11.27. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem **11.26** deste Edital, a Funec lavrará ata de ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.28. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica - tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

11.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.30. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.31. O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova após o término do horário de sigilo de uma hora e trinta minutos do início das provas.

11.32. O gabarito da Prova Objetiva será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" divulgado no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, a partir do **dia 22 de abril de 2020**.

11.33. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para a prova objetiva, nem vista da mesma.

11.34. Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

11.35. Da Candidata lactante

11.35.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem **11.35.2**, deste Edital.



11.35.2. A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de Formulário de requerimento, datado e assinado, entregue em uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente ou por terceiros, protocolada na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e recesso ou,
- b) e-mail Funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br.

11.35.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem **11.35.2** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

11.35.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **11.35.2** deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Funec.

11.35.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

11.35.6. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local, deste Processo Seletivo Simplificado.

11.35.7. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.35.8. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.35.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Aplicador da Funec, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

11.36. Dos(as) Candidatos(as) transgênero

11.36.1. Nos termos do Decreto municipal nº 637, de 28 de janeiro de 2016, especialmente o Art. 3º, inciso II, **o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme prazos descritos no subitem **11.36.4** deste edital:

- a) fazer a opção no requerimento eletrônico de inscrição;
- b) enviar cópia do CPF e do documento de identidade;
- c) enviar declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social e uma foto recente.



11.36.2. Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” do subitem **11.36.1** deverá ser entregue em uma das seguintes formas:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e recesso dentro do prazo previsto no item 6.33.4 deste Edital;

b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 -100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem **11.36.4** deste Edital.

11.36.3. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.36.4. A documentação citada nas alíneas “b” e “c” do subitem **11.36.1** deste Edital deverá ser enviada a partir do dia **02 de março de 2020** até o dia **30 de março de 2020** às **17 horas**. Após esse período, a solicitação será indeferida.

11.36.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.36.6. A Funec não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

11.36.7. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio da documentação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem **11.36.1** deste Edital.

11.36.8. A solicitação de ser tratado pelo nome social, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.36.9. A relação dos candidatos que tiveram a sua solicitação de ser tratado pelo nome social deferido será divulgada no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos e no Diário Oficial de Contagem - DOC.e, a partir de **06 de abril de 2020**.

11.36.10. O candidato que não solicitar ser tratado pelo nome social no Requerimento eletrônico de inscrição não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio dos documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

11.36.11. A Funec reserva-se o direito de exigir documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.



12. DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Será aprovado o candidato que no somatório final da nota obtiver percentual igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** de pontos atribuídos à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que **não obtiver nota 0 (zero)** em qualquer um dos conteúdos.

12.2. A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

12.3. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente o candidato com:

- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos (quando houver);
- c) maior número de acertos na prova de conhecimentos Político Pedagógicos e legislação;
- d) maior número de acertos na prova de Português;
- e) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.4. A ausência do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

12.6. Os candidatos inscritos como negros ou pardos e que solicitaram candidatar-se às vagas destinadas para esse fim, aprovados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

12.7. No Resultado Final, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem decrescente do total de pontos obtidos, em três listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos negros e pessoa com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos negros;
- c) a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

12.8. O resultado final deste concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Contagem - "DOC-e" em ordem de classificação e estará disponível para consulta dos candidatos no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos

13. DOS RECURSOS



13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2020, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
- b) contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição;
- c) contra indeferimento de atendimento da condição especial;
- d) contra questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
- e) contra a totalização de pontos obtidos na classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.1. No caso de indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, alínea “b”, do subitem **13.1**, a via original do recurso deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da inscrição, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

13.2. Os recursos deverão ser obrigatoriamente entregues em uma das seguintes formas, dentro do período recursal:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, protocolado na recepção da Funec, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e recesso), dentro do prazo previsto no subitem **13.1** deste Edital;
- b) via SEDEX com aviso de recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, à Fundação de Ensino de Contagem – Funec/Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 -100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer aos prazos estabelecidos no subitem **13.1** deste Edital.

13.2.1. Os protocolos deverão ser entregues individualmente, não podendo ser entregue em um mesmo envelope por mais de um candidato.

13.2.2. O protocolo do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – EDITAL Nº 02/2020
Nome completo e número de inscrição do candidato
Referência ao objeto do recurso
Especificação do cargo com o código para o qual o candidato está concorrendo
Telefone e e-mail para contato



13.3. Para cada situação mencionada no subitem **13.1** deste edital será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.3.1. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem **13.2**, deverão seguir as determinações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado;
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no subitem **13.3**;
- g) Todos os recursos do mesmo candidato poderão ser entregues em um único envelope.

13.4. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhadas via fax ou telegrama;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no subitem **13.1**;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Forem interpostos de forma coletiva, ou ainda que individualmente, em textos com formatação e/ou arguição e/ou fundamentação idênticas às de outro candidato, dando a entender que apresentaram o mesmo recurso impresso em cópias para uso de um e outro;
- g) interpostos em desacordo com o determinado neste Edital.

13.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem **13.1** deste Edital.

13.6. A solução e a análise dos recursos é de competência da Comissão Permanente de Concurso Público e Processos Seletivos da Funec e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada no Diário Oficial de Contagem – “DOC-e”, no site www.contagem.mg.gov.br/concursos.

13.7. Após a divulgação oficial de que trata o subitem **13.6** deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na seguinte forma:

- a) pessoalmente, na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recessos);



13.8. A decisão de que trata o subitem **13.7** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, inclusive os que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

13.9.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.10. No caso de anulação de questões por decisão judicial, os pontos relativos à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ingressado em juízo.

13.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.12. Na ocorrência do disposto nos subitens **13.9** e **13.11** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.13. Não haverá reapreciação de recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Contagem, através de ordenador responsável, designará uma comissão para acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

14.2. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Contagem – DOC.e e serão divulgadas no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

14.3. A publicação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, qual seja o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

14.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas-reserva para contratação temporária, regida pela Lei Municipal 4.288, de 30 de setembro de 2009, e Lei Municipal 4.797, de 23 de dezembro de 2015, na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Contagem.

14.5. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado, por mais uma vez, por igual período.



14.6. O processo seletivo simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma única vez e por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura do Município de Contagem.

14.7. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Superintendência de Gestão de Pessoas, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação posterior, caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

14.8. O chamamento dos candidatos às vagas de contrato administrativo será por meio de Convocação Pública, conforme Portaria nº 006, de 15 de maio de 2017, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DOCE edição 4110. Informações podem ser obtidas pelos telefones: (31) 3352-5368 / 3352-5369 / 3391-9006 / 3352-5371 / 3352-5412.

14.8.1. A Convocação Pública de que trata o subitem **14.8**, dar-se-á através de Edital de Convocação, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial de Contagem – “DOC-e”, divulgado no Site www.contagem.mg.gov.br/concursos, na página correspondente ao processo seletivo, contendo as orientações quanto ao número de vagas, local, data, hora dos chamamentos, bem como outras que se fizerem necessárias.

14.9. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Registro de Identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, expedido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Contagem, nos termos do Decreto nº 9.668/97 e alterações, ou por empresa contratada para este fim;
- h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- i) 02 (duas) fotografias 3x4;
- j) Atestado de Bons Antecedentes emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil (o candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de ser contratado mediante ato fundamentado da administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa);
- l) Curriculum Vitae (elaboração livre/ sem formulário ou modelo);
- m) Declaração de bens, na forma do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem;
- n) No caso de aprovado na lista para deficientes, o candidato convocado será avaliado pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Contagem ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado;



0) No caso de aprovado na lista de negros, o candidato deverá entregar quando da contratação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) – original ou cópia autenticada em cartório e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.

14.10. As fotocópias dos documentos deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

14.11. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item **14.9** deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

14.12. Ainda que aprovado neste processo seletivo simplificado, não será admitido para o respectivo cargo, candidato ou ex-servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 127, inciso I, IV, VIII, X e XI, da Lei Municipal nº 2.160/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem).

14.13. O aprovado terá exercício em qualquer das Unidades da Administração Direta, onde haja necessidade daquele profissional.

14.14. Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas:

- a) pessoalmente na Funec/ Diretoria de Prestação de Serviços, situada na Rua Coimbra, 100 - Santa Cruz Industrial, Contagem - MG, CEP 32340-490 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriado ou recesso) ou;
- b) pelo telefone (31) 3391-6187 / 3356-6695 ou;
- c) pelo e-mail Funec.concurso@edu.contagem.mg.gov.br, ou no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos.

14.15. Os certames para cada cargo, regidos por este Edital, são independentes, podendo ser homologados de acordo com a conveniência e oportunidade do Município.

14.16. A Prefeitura Municipal de Contagem poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

14.17. Os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Prefeitura Municipal de Contagem e pela Funec, no que a cada uma couber.

14.18. Caberá à Prefeitura Municipal de Contagem a homologação deste Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Contagem, 10 de fevereiro de 2020.

Alexis José Ferreira de Freitas
Prefeito do Município de Contagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 02/2020

ANEXO I

Da denominação do cargo, do quantitativo de vagas, dos requisitos, do vencimento, da jornada de trabalho e do valor da taxa de inscrição

Cód.	Cargo	Vagas				Requisitos Escolaridade	Vencimen to em Reais	Jornada de Trabalho semanal	Valor da Taxa de Inscrição
		Ampla Concorrên cia	Pessoa com Deficiência (10%)	Negros ou Pardos (20%)	Total				
NÍVEL MÉDIO									
201	Agente de Educação Infantil	1	-	-	1	Ensino Médio completo	R\$ 1.375,61	25 horas	R\$ 50,00
NÍVEL SUPERIOR									
301	Bibliotecônomo	1	-	-	1	Ensino Superior completo em Biblioteconomia, com Registro Profissional.	R\$ 2.035,13	25 horas	R\$ 70,00
302	Nutricionista Escolar	1	-	-	1	Ensino Superior em Nutrição, com registro para o exercício legal da profissão.	R\$ 2.103,33	25 horas	R\$ 70,00
303	Pedagogo	7	1	2	10	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
304	Professor de Educação Básica PEB 2 - Matemática	9	1	2	12	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
305	Professor de Educação Básica PEB 2 -Português	9	1	2	12	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
306	Professor de Educação Básica PEB 2 - Arte	3	1	1	5	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
307	Professor de Educação Básica PEB 2 -Inglês	7	1	2	10	Curso Superior com licenciatura plena na área de atuação.	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00
308	Professor de Educação Básica PEB 2 - Ensino Religioso	7	1	2	10	* vide abaixo	R\$ 2.390,23	22 horas e 30 min	R\$ 70,00

* 1 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em Ensino religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, Expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente; ou



- 2- Diploma devidamente registrado de Curso Superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas; ou
- 3 - Diploma devidamente registrado de curso superior com licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horaria mínima de trezentos e sessenta horas, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente; ou
- 4 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido pelo MEC; ou
- 5 - Diploma devidamente registrado de curso superior com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo órgão competente, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso oferecido até 06 de janeiro de 2005; ou
- 6 - Diploma devidamente registrado de curso superior de Bacharelado ou Tecnólogo com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 02/2020

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Educação Infantil	Cuidar e orientar crianças de 0 a 3 anos, com realização de atividades educativas que levem a socialização, crescimento e aprendizagem para convivência em família e em sociedade.
Bibliotecônomo	Exercer atividades pertinentes à área de biblioteconomia, através de coordenação da política de informação da instituição; e a coordenação e supervisão das bibliotecas, além de exercer outras atividades correlatas, pertinentes ao cargo.
Nutricionista Escolar	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e supervisão da merenda escolar e dos serviços ou programas de nutrição e alimentação e campanhas educativas, para melhorar e criar hábitos e regimes alimentares mais adequados, além de realizar outras atividades correlatas, pertinentes à função.
Pedagogo	Exercer a coordenação, organização e avaliação pedagógica nos estabelecimentos de ensino, através da promoção da articulação da comunidade escolar em busca da qualidade do processo educacional, da participação na elaboração, coordenação e implementação do Projeto Pedagógico da Escola e do cumprimento do regimento escolar, dentre outras atividades correlatas, pertinentes ao cargo.
Professor de Educação Básica 2: Português, Matemática, Ensino religioso, Inglês e Arte	Exercer a docência e as atividades pedagógicas da disciplina para a qual foi concursado, nas áreas de educação infantil, do ensino fundamental nos anos iniciais e finais, da educação de Jovens e Adultos e educação especial, através da participação na elaboração e implementação do Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino e do cumprimento do regimento escolar, com o objetivo de transmitir conhecimento, propiciar a formação integral como cidadãos críticos, conscientes e participativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 02/2020

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DAS PROVAS OBJETIVAS

Quadro de Distribuição das Provas				
Cargos	Conteúdo	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
NÍVEL MÉDIO				
Agente de Educação Infantil	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	16		
NÍVEL SUPERIOR				
Pedagogo; Professor de Educação Básica 2: Matemática, Português, Arte, Inglês e Ensino Religioso	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	16		
Bibliotecônomo; Nutricionista	Língua Portuguesa	10	4	104
	Conhecimentos Específicos	10		
	Conhecimentos Políticos Pedagógicos e Legislação	6		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 02/2020
ANEXO IV**

**DO CRONOGRAMA BÁSICO
AS PUBLICAÇÕES SERÃO APÓS ÀS 17 HORAS
CRONOGRAMA BÁSICO**

Etapas / Fases	Datas / Períodos
Publicação do Edital	10/02/2020
Pedido de isenção da taxa de inscrição	02 e 03/03/2020
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	02/03/2020
Início de solicitação de condições especiais para realização da prova	02/03/2020
Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/03/2020
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	09 e 10/03/2020
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	16/03/2020
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÕES	30/03/2020
Último dia para solicitação de condições especiais para realização da prova	30/03/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	31/03/2020
Divulgação da solicitação de condições especiais para realização da prova	06/04/2020
Recurso à solicitação de condições especiais para realização da prova	07 e 08/04/2020
Divulgação da decisão relativa ao indeferimento ou deferimento dos recursos quanto à solicitação de condições especiais para realização da prova	14/04/2020
Consulta/Impressão do Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) via internet, com os locais e horários da Prova Objetiva	08/04/2020
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	19/04/2020
Divulgação do Gabarito (a partir das 17 horas)	22/04/2020
Recebimento de recursos contra questões e o gabarito	23 e 24/04/2020
Divulgação, na internet, do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos preliminares da Prova Objetiva	11/05/2020
Divulgação do resultado da Prova Objetiva e classificação	14/05/2020
Recebimento de recursos contra resultado da prova objetiva e classificação	15 e 18/05/2020
Divulgação do resultado de recursos contra resultado da Prova Objetiva e classificação	27/05/2020
RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS	01/06/2020
Homologação	03/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 02/2020

ANEXO V

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- I. Interpretação e compreensão de textos.
- II. Língua e Linguagem:
 - a. código, signo, significante e significado;
 - b. variações linguísticas;
 - c. língua falada e língua escrita;
 - d. norma culta e língua coloquial;
 - e. funções da linguagem;
 - f. textos: narrativo, descritivo e dissertativo;
 - g. discurso direto, indireto e indireto livre;
 - h. figuras de linguagem;
 - i. o processo de leitura de textos: inferências socioculturais.
- III. Fonética e fonologia:
 - a. sons e fonemas: vogais, consoantes e semivogais;
 - b. encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
 - c. sílabas.
- IV. Ortografia:
 - a. Acordo ortográfico em vigor;
 - b. correção ortográfica;
 - c. acentuação gráfica;
 - d. divisão silábica.
- V. Morfologia:
 - a. estrutura e formação de palavras;
 - b. morfemas, afixos;
 - c. processos de formação de palavras;
 - d. classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.
- VI. Sintaxe:
 - a. frase, oração e período;



- b. período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego;
- c. as orações no período composto: identificação, classificações e emprego;
- d. concordância verbal e nominal;
- e. regência nominal e verbal;
- f. a ocorrência da crase;
- g. emprego do infinitivo;
- h. emprego dos sinais de pontuação.

VII. Literatura:

- a. denotação e conotação;
- b. conceituação de texto literário;
- c. gêneros literários;
- d. periodização da literatura brasileira;
- e. principais autores dos estilos de época.

VIII - Base Nacional Curricular Comum.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ABAURRE, M. B. M.; FIAD, R. S.; MAYRINK-SABINSON, M. L. T. **Cenas de aquisição da escrita**. O sujeito e o trabalho com o texto. 3. reimpr. Campinas (SP): Mercado de Letras: Associação de leitura do Brasil. 2002. 204 p. (Coleção Leituras no Brasil).

ABDALA JR., Benjamin. **Literaturas de língua portuguesa: marcos e marcas – Portugal**. São Paulo: Arte & Ciência, 2007.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf (Ref. Ensino Fundamental).

CANDIDO, Antonio. **Formação da literatura brasileira**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2014.

CARVALHAL, Tânia Franco; COUTINHO, Eduardo (Org.). **Literatura comparada: textos fundadores**. Rio de Janeiro: ROCCO, 2011.

CEGALLA, D. P. **Dicionário de dificuldades da língua portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2011.

CEGALLA, Domingos Pascoal. **Novíssima gramática da Língua Portuguesa**. 30. ed. São Paulo: Nacional, 1998.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. **Português: Linguagens** São Paulo: Atual, 2003.



- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. **Texto e interação**: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. São Paulo: Atual, 2000.
- COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática do texto, no texto. **Revista de Estudos da Linguagem**, Belo Horizonte, FALE- UFMG, v. 10, n. 2, p. 107-133, jul./dez. 2002.
- COSTA, Sérgio Roberto. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- DELL'ISOLA, Regina Lúcia Péret. **Leitura**: inferências e contexto sociocultural. Belo Horizonte: Imprensa Universitária - UFMG, 1991.
- EVANGELISTA, Aracy A. M. *et al.* **Professor- leitor, aluno-autor**: reflexões sobre a avaliação do texto escolar. Belo Horizonte: Formato/CEALE, 1998.
- FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de; MARUXO JÚNIOR, José Hamilton. **Língua Portuguesa**: Linguagem e Interação. Vol. 1/2/3. São Paulo: Editora Ática. 2016.
- FIAD, R. S.; MAYRINK-SABISON, M. L. T. A escrita como trabalho. *In*: MARTINS, M. H. (org.). **Questões da Linguagem**. São Paulo: Contexto, 1991. p. 54-63.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. **Para entender o texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.
- GERALDI, J. W. (org.). **O texto na sala de aula**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2003. 136 p.
- KATO, M. A. **O aprendizado da leitura**. São Paulo: Martins Fontes, 1985. (Texto e linguagem).
- KLEIMAN, A. **Texto & Leitor**. Aspectos cognitivos da leitura. 8. ed. Campinas (SP): Pontes, 2002.
- KOCH, I. V. **Desvendando os segredos do texto**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- KOCH, I. V. **O texto e a construção dos sentidos**. 10. ed. 4. reimp. São Paulo: Contexto, 2016.
- KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. **Ler e escrever**: Estratégias de produção textual. 2. ed. 3. reimp. São Paulo Contexto, 2015.
- MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão**. São Paulo: Parábola, 2015. Cap. 2, p. 145-223.
- ORLANDI, E. **Análise do discurso**. Princípios & Procedimentos. 5. ed. Campinas (SP): Pontes, 2003.
- POSSENTI, S. **Discurso, estilo e subjetividade**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.
- TRAVAGLIA, L. C. **Gramática e interação**: uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

**CONHECIMENTOS POLÍTICOS - PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Educação: direito de todos, dever do Estado e da família.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): definições para a educação infantil.
3. Base Nacional Comum Curricular para a educação infantil.
4. Plano Municipal de Educação de Contagem: metas e estratégias para a educação infantil.
5. Formação integral da criança e cidadania.
6. Cuidar, educar e brincar: eixos norteadores na educação infantil.
7. Dinâmica da prática na educação infantil: observação, ambiente, rotina, registros.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Texto Compilado. Cap. III, Seção I – Da Educação. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
2. BRASIL. CNE. Lei 9394, 20 dez. 2006. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/legislacao>> Acesso em 08 fev. 2020.
3. BRASIL. MEC. Conselho Nacional de Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. A Etapa da Educação Infantil. Brasília: MEC, 2017, p. 35-55. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em 08 fev. 2020.
4. BRASIL. **LEI Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente**. Texto compilado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
5. LEI nº 4737, de 24 de junho de 2015. **Plano Municipal de Educação de Contagem**. Disponível em: <http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2019/03/lei_047372015_pmecontagem.pdf>. Acesso em 08 fev. 2020.
6. **Resolução 17, de 30 de abril de 2014**. SEDUC, CMEC, Contagem – MG, 2014. DOC, Edição 3380. Disponível em: <<http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2017/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA017-2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2020.
7. SOUZA, Andressa Celis; WEISS, Vanilda. Aprendendo a ser professora de bebês. *In*: OSTETTO, Luciana E. (Org.). **Educação Infantil: saberes e fazeres da formação de professores**. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 2009, cap. 2, p. 33-48.
8. CRAIDY, Carmem Maria (org.). **O educador de todos os dias: convivendo com crianças de 0 a 6 anos**. 6.ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.



NÍVEL SUPERIOR

CARGOS:

BIBLIOTECÔNOMO, NUTRICIONISTA ESCOLAR, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 (MATEMÁTICA, PORTUGUÊS, ARTE, INGLÊS E ENSINO RELIGIOSO).

LÍNGUA PORTUGUESA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I. Interpretação e compreensão de textos.
- II. Língua e Linguagem:
 - a. código, signo, significante e significado;
 - b. variações linguísticas;
 - c. língua falada e língua escrita;
 - d. norma culta e língua coloquial;
 - e. funções da linguagem;
 - f. textos: narrativo, descritivo e dissertativo;
 - g. discurso direto, indireto e indireto livre;
 - h. figuras de linguagem;
 - i. o processo de leitura de textos: inferências socioculturais.
- III. Fonética e fonologia:
 - a. sons e fonemas: vogais, consoantes e semivogais;
 - b. encontros vocálicos e consonantais, dígrafos;
 - c. sílabas.
- IV. Ortografia:
 - a. Acordo ortográfico em vigor;
 - b. correção ortográfica;
 - c. acentuação gráfica;
 - d. divisão silábica.
- V. Morfologia:
 - a. estrutura e formação de palavras;
 - b. morfemas, afixos;
 - c. processos de formação de palavras;
 - d. classes gramaticais: identificação, classificações e emprego.
- VI. Sintaxe:
 - a. frase, oração e período;
 - b. período simples - termos da oração: identificação, classificações e emprego;
 - c. as orações no período composto: identificação, classificações e emprego;
 - d. concordância verbal e nominal;
 - e. regência nominal e verbal;



- f. a ocorrência da crase;
- g. emprego do infinitivo;
- h. emprego dos sinais de pontuação.

VII. Literatura:

- a. denotação e conotação;
- b. conceituação de texto literário;
- c. gêneros literários;
- d. periodização da literatura brasileira;
- e. principais autores dos estilos de época.

VIII - Base Nacional Curricular Comum.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ABAURRE, M. B. M.; FIAD, R. S.; MAYRINK-SABINSON, M. L. T. **Cenas de aquisição da escrita**. O sujeito e o trabalho com o texto. 3. reimpr. Campinas (SP): Mercado de Letras: Associação de leitura do Brasil. 2002. 204 p. (Coleção Leituras no Brasil).

ABDALA JR., Benjamin. **Literaturas de língua portuguesa**: marcos e marcas – Portugal. São Paulo: Arte & Ciência, 2007.

BAKHTIN, Mikhail. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf (Ref. Ensino Fundamental).

CANDIDO, Antonio. **Formação da literatura brasileira**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2014.

CARVALHAL, Tânia Franco; COUTINHO, Eduardo (Org.). **Literatura comparada**: textos fundadores. Rio de Janeiro: ROCCO, 2011.

CEGALLA, D. P. **Dicionário de dificuldades da língua portuguesa**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2011.

CEGALLA, Domingos Pascoal. **Novíssima gramática da Língua Portuguesa**. 30. ed. São Paulo: Nacional, 1998.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. **Português**: Linguagens São Paulo: Atual, 2003.

CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Tereza Cochar. **Texto e interação**: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. São Paulo: Atual, 2000.

COSTA VAL, Maria da Graça. A gramática do texto, no texto. **Revista de Estudos da Linguagem**, Belo Horizonte, FALE- UFMG, v. 10, n. 2, p. 107-133, jul./dez. 2002.

COSTA, Sérgio Roberto. **Dicionário de gêneros textuais**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.



DELL'ISOLA, Regina Lúcia Péret. **Leitura:** inferências e contexto sociocultural. Belo Horizonte: Imprensa Universitária - UFMG, 1991.

EVANGELISTA, Aracy A. M. *et al.* **Professor- leitor, aluno-autor:** reflexões sobre a avaliação do texto escolar. Belo Horizonte: Formato/CEALE, 1998.

FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de; MARUXO JÚNIOR, José Hamilton. **Língua Portuguesa:** Linguagem e Interação. Vol. 1/2/3. São Paulo: Editora Ática. 2016.

FIAD, R. S.; MAYRINK-SABISON, M. L. T. A escrita como trabalho. *In:* MARTINS, M. H. (org.). **Questões da Linguagem.** São Paulo: Contexto, 1991. p. 54-63.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLLI, Francisco Platão. **Para entender o texto:** leitura e redação. São Paulo: Ática, 2007.

GERALDI, J. W. (org.). **O texto na sala de aula.** 3. ed. São Paulo: Ática, 2003. 136 p.

KATO, M. A. **O aprendizado da leitura.** São Paulo: Martins Fontes, 1985. (Texto e linguagem).

KLEIMAN, A. **Texto & Leitor.** Aspectos cognitivos da leitura. 8. ed. Campinas (SP): Pontes, 2002.

KOCH, I. V. **Desvendando os segredos do texto.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

KOCH, I. V. **O texto e a construção dos sentidos.** 10. ed. 4. reimp. São Paulo: Contexto, 2016.

KOCH, I. V.; ELIAS, V. M. **Ler e escrever:** Estratégias de produção textual. 2. ed. 3. reimp. São Paulo Contexto, 2015.

MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão.** São Paulo: Parábola, 2015. Cap. 2, p. 145-223.

ORLANDI, E. **Análise do discurso.** Princípios & Procedimentos. 5. ed. Campinas (SP): Pontes, 2003.

POSSENTI, S. **Discurso, estilo e subjetividade.** São Paulo: Martins Fontes, 1988.

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática e interação:** uma proposta para o ensino de gramática no 1º e 2º graus. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

CONHECIMENTOS POLÍTICOS - PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Educação: direito de todos, dever do Estado e da família.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96): definições para a prática na escola.
3. Estatuto da Criança e do Adolescente: implicações para a prática da escola.



4. Planejamento educacional: Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação de Contagem, Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto Político-Pedagógico – objetivos e políticas de integração.
5. Formação integral da criança e do adolescente e a prática da cidadania.
6. Políticas para a diversidade e inclusão na educação básica.
7. Avaliação institucional e de larga escala: referência para a avaliação da escola e na escola.
8. Trabalho pedagógico em equipe: planejamento, implementação e avaliação do processo educativo para a aprendizagem ativa; reunião de pais; conselho de classe.
9. Escola e participação da comunidade.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Texto compilado. Cap. III, Seção I – Da Educação. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
2. BRASIL. CNE. Lei 9394, 20 dez. 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/legislacao>> Acesso em 08 fev. 2020.
3. BRASIL. [LEI Nº 13.005](#). **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Brasília, junho de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
4. BRASIL. MEC. CNE. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2017, p. 07-34. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em 08 fev. 2020.
5. BRASIL. MEC. CNE. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica**. Brasília, 2013, p. 6 - 79. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>>. Acesso em 09 nov. 2019.
6. BRASIL. MEC. CNE. **Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE)**. Brasília: MEC, 2017. Disponível <<http://pdeescola.mec.gov.br/index.php/documentos-importantes>>. Acesso em 08 fev. 2020.
7. BRASIL. **LEI Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente**. Texto compilado. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069compilado.htm>. Acesso em 08 fev. 2020.
8. CÁRIA, Neide Pena; OLIVEIRA, Sandra Maria da Silva Sales. Avaliação em larga escala e a gestão da qualidade da educação. *In: Revista de Ciências Humanas – Educação*, FW, v. 16, n. 26, p. 22-40, Jul. 2015. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/1477/1853> Acesso em: 10 fev. 2020.
9. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 37.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.



10. LEI nº 4737, de 24 de junho de 2015. **Plano Municipal de Educação de Contagem**. Disponível em:
<http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2019/03/lei_047372015_pmecontagem.pdf>. Acesso em 08 fev. 2020.
11. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação em Educação**: questões epistemológicas e práticas. São Paulo: Cortez, 2018, cap. 8, p. 189-204.
12. **Resolução 17, de 30 de abril de 2014**. SEDUC, CMEC, Contagem – MG, 2014. DOC, Edição 3380. Disponível em:
<<http://www.contagem.mg.gov.br/estudacontagem/wp-content/uploads/2017/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-N%C2%BA017-2014.pdf>>. Acesso em 08 fev. 2020.
13. VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do trabalho pedagógico**: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p. 15-68.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: **BIBLIOTECÔNOMO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Bibliotecas e unidades de informação: conceitos, tipos, funções, objetivos, usuários. Papel do bibliotecário. Atendimento à comunidade: mediação, serviços e produtos. A biblioteca como espaço de educação, cultura e informação. A biblioteca no contexto da escola. Educação do usuário. Pesquisa escolar, competência em informação e construção do conhecimento. Formação, desenvolvimento e preservação de acervos físicos e digitais. Bibliotecas digitais, redes e sistemas de informação. Gestão de bibliotecas e unidades de informação. Políticas, planejamento organização e avaliação de serviços. Tratamento da informação em bibliotecas tradicionais e em bibliotecas digitais. Representação descritiva e temática. Instrumentos, produtos e processos. Normas técnicas para a área de documentação.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ASSUMPÇÃO, F. S. ; SANTOS, P. L. V. A. C. O controle de autoridade no domínio bibliográfico : os catálogos em livros e em fichas. **Biblios** (Peru), n. 67, 9.84-98, 2017. Disponível em: <<https://biblios.pitt.edu/ojs/index.php/biblios/article/view/341/300>>. Acesso em: 5 de jan. 2020.

ASSUMPÇÃO, F. S; SANTOS, P. L. V. A. C. Representação no domínio bibliográfico : um olhar sobre os formatos MARC 21. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 20, n. 1, p. 54-74, 2015.

CALDAS, M. A. E. et al. **Documentos acadêmicos** : um padrão de qualidade. 2. ed. rev. Ampl. Recife: Editora Universitária, 2010.

CAMPOS, L. F. B. . Metadados digitais: revisão bibliográfica da evolução e tendências por meio de categorias funcionais. **Encontros Bibli** (UFSC) , v. 1, p. 16/23-46, 2007.



CARVALHO, A. A. **Aprender e ensinar na era digital**: o papel da biblioteca escolar. 2009. Disponível em <<http://files.celestebecoura.webnode.pt/200000022-649f2668a8/aprender%20ensinar%20na%20era%20digital.pdf>> Acesso em 18 jan. 2020

FERREIRA, E. S.; SANTOS NETO, J. A. dos. *Mediação da informação e mediação pedagógica da pesquisa escolar*. **Biblioteca Escolar em Revista**. Ribeirão Preto, v. 5, n. 1, p. 1-18, 2016.

GUIM, V. L. R.; FUJITA, M, S. Bibliotecas escolares e as linguagens de indexação. **Biblioteca Escolar em Revista**. Ribeirão Preto, v. 4, n. 2, p. 75-93, 2016.

GUIM, V. L. R. ; FUJITA, M. S. L. As linguagens de indexação e a análise de domínio. In: GUIMARÃES, J. A. C. ; DODEBEI, V. (Orgs.). **Organização do conhecimento e diversidade cultural**. 1. ed. Marília, SP : ISKO-Brasil, ; Fundepe, 2015. v. 1, p. 125-134.

International Federation of Library Associations And Institutions – IFLA. Diretrizes da IFLA/UNESCO para a biblioteca escolar. 2ª ed. rev. 2015. Tradução portuguesa. Disponível em: <<https://www.ifla.org/files/assets/school-libraries-resource-centers/publications/ifla-school-library-guidelines-pt.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2020.

JOINT STEERING COMMITTEE FOR REVISION OF AACR; FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE BIBLIOTECÁRIOS, CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO E INSTITUIÇÕES (Trad.) **Código de catalogação anglo-americano** . 2. ed. São Paulo: FEBAB, 2004. 1 v. (várias paginações).

MACIEL, A.C.; MENDONÇA, M.A.R. **Bibliotecas como organizações**. 1. ed. rev. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

MEY, E. S. A.; SILVEIRA, N. C. **Catalogação no plural**. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2009.

NOVELLETTO, D. G. G.; VIANNA, W. B.; DUTRA, M.L. *Gestão da informação por meio físico e digital em biblioteca escolar: identificação de interesse dos usuários e tomada de decisão*. **Biblioteca Escolar em Revista**. Ribeirão Preto, v. 4, n. 2, p. 53-74, 2016.

SANTOS, P, de S. Biblioteca escolar e sala de leitura: um longo caminho para universalização. **Biblioteca Escolar em Revista**. Ribeirão Preto, v. 6, n. 2, p. 28-47, 2018.

RIBEIRO, A. M. C. M. **Catalogação de recursos bibliográficos: AACR2 em MARC 21**. 5. ed. rev. atual. Brasília: Editora Três em Um, 2012.

SHINTAKU, M.; VECHIATO, F. L. Histórico do uso do Dspace no Brasil com foco na tecnologia. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, v. 2, n. 1, p. 1-16, jun. 2018.

SILVA, M. R. ; FUJITA, M. S. L. A. A prática de indexação : análise da evolução de tendências teóricas e metodológicas. **Transinformação**, Campinas, v. 16, n. 2, p. 133-161, ago. 2004. Disponível em : <<http://www.scielo.br/pdf/tinf/v16n2/03.pdf>>. Acesso em : 5 de jan. 2020.

TAMMARO, A. M. ; SALARELLI, A. M. **A biblioteca digital**. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 2008.

**CARGO: NUTRICIONISTA****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Alimentação equilibrada na promoção da saúde; Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; Atenção ambulatorial e domiciliar; Recomendações e necessidades de nutrientes; Avaliação nutricional em coletividades; Indicadores e diagnóstico do estado nutricional; Nutrição, prevenção e qualidade de vida; Programa de dietoterapia em condições clínicas específicas; Proteínas e lipídios: classificação, funções, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Terapia nutricional enteral. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE); O Nutricionista na equipe do NASF; O exercício da profissão de nutricionista; Regulamentação da profissão de nutricionista. Código de ética do nutricionista.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

- 1) ACCIOLY, Elizabeth. et al. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- 2) BATISTA Fº, Malaquias. et al. Anemia e obesidade: um paradoxo da transição nutricional brasileira. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro: vol. 24 Sup 2:S247-S257, 2008.
- 3) BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução CFN nº 380/2005. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, estabelece parâmetros numéricos de referência por área de atuação e dá outras providências. Disponível em: <http://crn1.org.br/images/pdf/res380.pdf> , acesso em 01/12/2019.
- 4) BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. Resolução n. 334, de 10 de maio de 2004. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn1.org.br/wp-content/uploads/2015/04/res541.pdf?ff94fc> , acesso em 01/12/2019.
- 5) Conselho Federal. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o código de ética e conduta do nutricionista e dá outras providências [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, n. 64, p. 182, 2018. Disponível em: http://www.crn3.org.br/uploads/repositorio/2018_10_23/01.pdf, acesso em: 29/01/2020
- 6) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2ª edição, revisada, Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 2003. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan.pdf>>, acesso em 29/01/2020.
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf, acesso em 29/01/2020.



8) BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 156p.

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

Acesso em: 29/01/2020.

9) BRASIL. Ministério da Educação. Manual de apoio para atividades técnicas do nutricionista no âmbito do PNAE / Programa Nacional de Alimentação Escolar. – Brasília: FNDE, 2018.

10) CUPPARI L. Nutrição nas Doenças Crônicas não transmissíveis, 1ª Edição, Ed. Manole, 2009.

11) GOUVEIA, Enilda L. C. Nutrição: Saúde e Comunidade. 2ª edição, Rio de Janeiro: Editora Revinter, 1999.

12) KRAUSE, Marie V; MAHAN, L Kethleen; ESCOTT-STUMP, Sylvia; RAYMOND, Janice L. Alimentos, nutrição & dietoterapia. 13. Edição. Rio de Janeiro, RJ: Editora Elsevier, 2012.

13) MONTEIRO Carlos A. et al. Causas do declínio da desnutrição infantil no Brasil, 1996-2007. Revista de Saúde Pública, v.43, n.1,p.35- 43, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v43n1/498.pdf>>, acesso em 29/01/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 02/2020**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À
Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital N° 02/2020.

Nome do (a) requerente

Carteira de Identidade – Órgão Emitente

Endereço Completo

Telefone para contato () _____

Eu, candidato acima qualificado, declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital N° 02/2020 que:

- Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
- Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Tenho conhecimento de que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
- Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- Não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.



Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Número de Identificação Social – NIS _____

Anexar os documentos de que trata o item 9 e seus subitens deste Edital e Fotocópia de Documento de Identificação com foto.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso da Comissão Permanente de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec -
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Contagem - Edital nº. 02/2020

() DEFERIDO () INDEFERIDO
De Acordo: _____ Em: ____/____/2020

Assinatura – Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PMC - EDITAL Nº 02/2020

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL
OU DE CONDIÇÃO(ÕES) ESPECIAL(IS)

Nome do (a) requerente: _____

Carteira de Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone(s) para contato: _____

Email: _____

Venho requerer para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2020

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Intérprete de Libras

() – Outros: _____

Em ____ / ____ / 2020.

Assinatura do(a) candidato (a)

Obs.: A cópia do comprovante de inscrição laudo médico e a solicitação de condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o dia **17 de março de 2020**.

Para uso da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da Funec
EDITAL nº 02/2020 - Prefeitura Municipal de Contagem/MG

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____ / ____ / 2020

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 02/2020
ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) requerente: _____
Número da identidade: _____
Número da inscrição do(a) candidato(a): _____
Telefones com DDD: () _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO

Nome e número do banco _____
Nome e número da agência com dígito _____
Número da conta corrente do titular da conta _____
CPF do titular da conta _____
Nome do titular da conta _____

O(a) candidato(a) acima qualificado(a), nos termos do **item 8 e subitens do Edital**, vem requerer a devolução da taxa de inscrição referente ao processo seletivo simplificado – PSS - Edital nº 02/2020, da Prefeitura Municipal de Contagem, visando ao provimento de vagas e composição de quadro reserva para contratações.

MOTIVO DO REQUERIMENTO DA DEVOLUÇÃO

- A - ()** Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o do valor da taxa de inscrição.
B - () Cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado.
C - () Alteração da data prevista para as provas.
D - () Alteração ou extinção do cargo para o qual o candidato estiver inscrito.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) requerente ou de seu procurador devidamente credenciado

Nome do procurador

Para uso exclusivo da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos da FUNEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL Nº 02/2020

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

De Acordo: _____ Em: ____ / ____ / 2020

